

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 186

"INSERE-SE ENTRE OS PODERES INSTRUTÓRIOS DO JUIZ A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À RECEITA FEDERAL E ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA EXAME DAS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 560

A DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS, NA FORMA DO ART. 185-A DO CTN, PRESSUPÕE O EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS NA BUSCA POR BENS PENHORÁVEIS, O QUAL FICA CARACTERIZADO QUANDO INFRUTÍFEROS O PEDIDO DE CONSTRIÇÃO SOBRE ATIVOS FINANCEIROS E A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS REGISTROS PÚBLICOS DO DOMICÍLIO DO EXECUTADO, AO DENATRAN OU DETRAN.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tj.rj.jus.br**